



Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu



Edição nº DLII - 17 de março de 2016 Jornalista responsável: Guilherme Duarte

Resolução nº. 005/2016/CMSCA.

EMENTA: CRIAÇÃO DA COMISSÃO PROVISÓRIA PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE ATUALIZAÇÃO DA LEI 263/94.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Casimiro de Abreu, no exercício de suas competências legais, que lhe confere as Leis, nº 8142/90 e nº 263/94, e as Resoluções nº 333/2003 e nº 453/2012 e Considerando a Reunião do Conselho Municipal de Saúde de Casimiro de Abreu, realizada em 17 de Fevereiro de 2016, no Auditório do CREAS, em Casimiro de Abreu, conforme ATA de Reunião devidamente assinada pelos Conselheiros Municipais presentes, onde foi apresentada e aprovada por unanimidade a criação da Comissão Provisória para Elaboração da Proposta de Atualização da Lei 263/94.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criada a Comissão Provisória para Elaboração da Proposta de Atualização da Lei 263/94, que rege as funções do Conselho Municipal de Saúde de Casimiro de Abreu.

Art. 2º. Esta Comissão terá como Membros os Conselheiros relacionados abaixo, escolhidos pela Plenária, quando da realização da 2ª Reunião Ordinária em 17/02/2016.

- Luiza Messner (Profissional de Saúde)
- Cleber Lucas Ferreira (Gestor)
- Wanderley Silva (Usuário)
- Sandra Pereira Silva (Prestador de Serviços)

Art.3º. Esta Comissão deverá ter 1 (Hum) Relator, que será escolhido entre os seus Membros, quando da 1ª Reunião da Comissão.

Art. 4º Esta Comissão Provisória para Elaboração da Proposta de Atualização da Lei nº. 263/94 terá 90 (Noventa Dias), para entrega do Relatório Final ao Conselho Municipal de Saúde de Casimiro de Abreu, onde mesmo deverá ser encaminhado aos Conselheiros com antecedência pela Diretoria do Conselho, para discussão em Reunião Ordinária.

Art. 5º. Os Conselheiros não membros desta Comissão, poderão assistir as reuniões, apresentar proposições ou sugerir emendas, sem direito a voto.

Art. 6º. A Comissão poderá convidar não membros do Conselho Municipal de Saúde, para ajudar nos trabalhos.

Art. 7º. O Relator escolhidos entre os Membros desta Comissão, deverá informar aos Conselheiros as datas das reuniões, dessa forma, facilitar a participação dos interessados.

Art. 8º. Esta Comissão será extinta após a entrega do Relatório Final à Diretoria do Conselho Municipal de Saúde de Casimiro de Abreu.

Art. 9º. Esta Resolução entre em vigor quando de sua publicação no Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu.

Casimiro de Abreu, 14 de março de 2016.

Marcos Roberto R. Teixeira
Presidente do CMS/CA
Seguimento - Usuário
Portaria: 290/2014
Biênio 2016/2017

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 012/2016

Processo nº.: 241/15
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: AUTO POSTO IRMÃOS MUCELIN LTDA.
End. Rodovia BR 101, km 206, s/nº - Casimiro de Abreu – RJ.
CNPJ: 73.235.848/0001-73
Prazo para fornecimento: Será de 06 (seis) meses, iniciando a partir da autorização para início do fornecimento.
Valor Total: R\$ 442.271,04 (quatrocentos e quarenta e dois mil, duzentos e setenta e um reais e quatro centavos).
Condições de pagº: Em ate 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal.
Objeto: Referente à contratação de empresa devidamente habilitada para o fornecimento de combustível para o abastecimento dos veículos que atendem ao Fundo Municipal de Saúde.
Origem do Pedido: Fundo Municipal de Saúde.
Casimiro de Abreu 15 de fevereiro de 2016

Edson Mangefesti Franco
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 516/14

ERRATA DE EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Na publicação do Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu – Edição nº DXLII de 18/02/2016, página 1:

Onde se lê:

“**Instrumento:** Termo de Contrato nº 002/2016. Assinado em 02/01/2016. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Custom Informática Ltda. **Prazo Contratual:** 12 (doze) meses. **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 10.520/2002. **Objeto:** Referente à contratação de

empresa especializada para prestação de serviço de assistência técnica e locação de sistema informatizado integrado entre si, específico e facilitador de gestão, visando o atendimento aos Municípios, aos servidores e as demandas da Administração Pública Municipal Direta e Indireta de Casimiro de Abreu, nos termos e condições dispostos junto ao presente instrumento público. **Valor:** R\$ 613.328,47 (seiscentos e treze mil, trezentos e vinte e oito reais e quarenta e sete centavos)..."

Leia-se:

“**Instrumento:** Termo de Contrato nº 002/2016. Assinado em 02/01/2016. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Custom Informática Ltda. **Prazo Contratual:** 12 (doze) meses. **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 10.520/2002. **Objeto:** Referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assistência técnica e locação de sistema informatizado integrado entre si, específico e facilitador de gestão, visando o atendimento aos Municípios, aos servidores e as demandas da Administração Pública Municipal Direta e Indireta de Casimiro de Abreu, nos termos e condições dispostos junto ao presente instrumento público. **Valor:** R\$ 810.121,80 (oitocentos e dez mil cento e vinte e um reais e oitenta centavos)..."

Torna sem efeito a publicação da Errata de Instrumento Contratual no Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu – Edição nº DXLVIII de 03/03/2016, página 11, referente ao Termo de Contrato nº 002/2016.

RICARDO SILVA LOPES

Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 006/2013

Resumo Portarias 002/2016 – 07/03/16

Port. 006/16 – Exonerar, a pedido, o Servidor Sr. Davi Freire Giordano, Professor de Teatro, matrícula nº. 122, da Fundação Cultural Casimiro de Abreu, a contar de 25 de Fevereiro de 2016, conforme Processo Administrativo nº. 015/2016. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 25 de Fevereiro de 2016.

LUIS GUSTAVO SILVA MARCHIORI
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL CASIMIRO DE
ABREU

EXPEDIENTE

O **Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu** é uma publicação da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, criado pela Lei 1291 de 14 de maio de 2009.

Prefeito Municipal: Antônio Marcos de Lemos Machado
Impressão: Gráfica própria - Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

Endereço: Rua Padre Anchieta 234, Centro - Casimiro de Abreu - RJ

CNPJ: 29115458/0001-78

Tiragem: 1500 exemplares

Jornalista Editor: Guilherme Henrique da Silva Duarte

Número de registro: 30277/RJ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**Inexigibilidade de Licitação**

Processo nº.: 002/2016 **Empenho nº** 03/16 de 09/03/2016

Homologação: 09/03/2016

Contratada: DETRAN-RJ(Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro)

Contratante: Fundação Municipal Casimiro de Abreu

Objeto: Pagamento de Seguro DPVAT, do Veículo Fiat/Strada Fire 1.4 Flex, pertencente ao patrimônio da FMCA, referente ao ano de 2016.

Valor: R\$ 109,96 (cento e nove reais e noventa e seis centavos)

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art.25 CAPUT da Lei de Licitações

Cobertura Orçamentária: 04.122.0010.2.001

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99.00.00.00.01.0101

Alcyr Neves
Presidente da Fundação Municipal Casimiro de Abreu
Mat.10257/13

ERRATA DE EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Na publicação do Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu – Edição nº DXLII de 18/02/2016, página 1:

Onde se lê:

“**Instrumento:** Termo de Contrato nº 003/2016. Assinado em 04/01/2016. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Iconecta Redes de Telecomunicações Ltda EPP. **Prazo Contratual:** 12 (doze) meses. **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 10.520/2002. **Objeto:** Referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assistência técnica e locação de sistema informatizado integrado entre si, específico e facilitador de gestão, visando o atendimento aos Municípios, aos servidores e as demandas da Administração Pública Municipal Direta e Indireta de Casimiro de Abreu, nos termos e condições dispostos junto ao presente instrumento público. **Valor:** R\$ 653.140,00 (seiscentos e cinquenta e três mil, cento e quarenta reais), **Processo nº** 9930/2015. **Origem:** Secretaria Municipal de Administração.”

Leia-se:

“**Instrumento:** Termo de Contrato nº 003/2016. Assinado em 04/01/2016. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** I-Conecta Redes de Telecomunicações Ltda EPP. **Prazo Contratual:** 12 (doze) meses. **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 10.520/2002. **Objeto:** Referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento e manutenção de intranet por meio de uma rede virtual privada (VPN), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, nos termos e condições dispostos junto ao presente instrumento público. **Valor:** R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), **Processo nº** 9930/2015. **Origem:** Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Educação.”

RICARDO SILVA LOPES
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 006/2013

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2016

Ementa: DISPÕE SOBRE A REJEIÇÃO DO VETO OPOSTO PELO PREFEITO MUNICIPAL AO PROJETO DE LEI Nº 011/2015.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, por seus membros infra-assinados, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica rejeitado o Veto oposto pelo Chefe do Poder Executivo ao Projeto de Lei nº 011/2015, aprovado pela Câmara Municipal de Casimiro de Abreu.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, revogadas as disposições em contrário.

Casimiro de Abreu, 09 de março de 2016

ALESSANDRO MACABÚ ARAÚJO
Presidente

ODINO MIRANDA DO NASCIMENTO
Vice – Presidente

ADMILSON AMARAL DA SILVA
1º Secretário

LUIZ ROBINSON DA SILVA JUNIOR
2º Secretário

CONTRATO N.º. 001/2016

PROCESSO PMCA Nº 9107/2015 – Pregão Presencial Nº 55/2015

CONTRATANTE: ÁGUAS DE CASIMIRO - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

OBJETO: Locação de sistemas informatizados integrados para administração pública e assistência técnica.

CONTRATADA: **CUSTOM INFORMÁTICA LTDA**

CNPJ: 00.095.530/0001-60

PRAZO: 12 (doze) a partir da ordem de serviço.

VALOR: global de R\$ 53.766,00 (cinquenta e três mil setecentos e sessenta e seis reais), mensal de R\$ 4.370,50 (quatro mil trezentos e setenta reais e cinquenta centavos).

Casimiro de Abreu, 22/01/2016

ELIEZER CRISPIM PINTO - Presidente do Águas de Casimiro

Resumo Portarias 004/2016 – 14/03/16

Port. 009/16 – Colocar à disposição do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu – IPREV-CA, o Servidor Sr. **HEBER EUGENIO NUNES**, Auxiliar de Biblioteca, matrícula nº. **0107**, para exercer suas atividades junto ao Instituto, **sem ônus** para a Fundação Cultural Casimiro de Abreu, conforme Processo nº. 019/2016. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 1º de Março de 2016.

LUIS GUSTAVO SILVA MARCHIORI
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL CASIMIRO DE
ABREU

CONTRATO 3357669 - Apólice Seguro nº. 33.31.15893408.0

PROCESSO Nº 015/2015

CONTRATANTE: ÁGUAS DE CASIMIRO - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

OBJETO: Renovação de Contratação de Seguro para Frota de Carros do Águas de Casimiro de

CONTRATADA: **ITAU SEGUROS AUTO E RESIDÊNCIA**

CNPJ: 08.816.067/0001-00

PRAZO: 12 (doze meses), com início em 11/03/2016 e término em 11/03/2017.

VALOR: R\$ 17.527,55 (dezessete mil quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

Casimiro de Abreu, 11/03/2016.

ELIEZER CRISPIM PINTO - Presidente do Águas de Casimiro

PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO - CONTRATO N.º. 04/2015

PROCESSO Nº 165/2015 – Carta Convite Nº 03/2015

CONTRATANTE: ÁGUAS DE CASIMIRO - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

OBJETO: Contratação para execução de obras de reforma na Rede Coletora de esgoto, elevatória e estação de tratamento de esgoto de Professor Souza, Casimiro de Abreu/RJ.

CONTRATADA: **E.S.LYRIO ENGENHARIA CIVIL-EPP**

CNPJ: 07.917.810/0001-56

PRAZO: 45 (quarenta e cinco) dias corridos, com início em 13/03/2016 e término em 11/05/2016.

Casimiro de Abreu, 13/03/2016.

ELIEZER CRISPIM PINTO - Presidente do Águas de Casimiro

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR**

Visando o cumprimento das Leis Municipais bem como a saúde e bem estar de nossos Municípios, o Departamento de Fiscalização de Posturas da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil no cumprimento de suas atribuições, vem por meio deste canal de comunicação oficial Notificar o senhor **BELIGRAN NUNES MARVILA** proprietário do imóvel localizado na **QUADRA: 0003 / LOTE: 16 VILAGE DO POETA**, a proceder com a limpeza do seu imóvel no prazo máximo de **05 dias** a contar da data de publicação deste comunicado oficial, tal ato visa subsidiar o processo **149//2016** denúncia.

Cabe ressaltar que o não cumprimento desta notificação acarretará ao proprietário sanções prevista na lei vigente.

Ato infringido

Lei – 024/1977 – Código de Posturas Municipal.

Art. 37 - Os proprietários ou inquilinos são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios e terrenos. Parágrafo Único – Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas e povoados.

Dispositivo de penalidade.

Lei – 223/1993- Código Tributário Municipal.

Art. 376 – O Imposto Predial e Territorial Urbano será acrescido de 100% (cem por cento) quando incidente em terreno desprovido de cercas e conservações constante na Lei nº 200 de 18.05.93, desde que situado em logradouro público dotado de meio fio ou pavimentação.

Luiz Carlos Ferreira Mota
Diretor da Fiscalização de Posturas da
Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil.
Mat. 9296 / Portaria: 025/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO - CONTRATO N.º. 05/2015

PROCESSO N.º 208/2015 – TP N.º 01/2015

CONTRATANTE: ÁGUAS DE CASIMIRO - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

OBJETO: Contratação para execução de obras de perfuração de dois poços tubulares profundos para captação subterrânea no Distrito de Professor Souza, Casimiro de Abreu/RJ.

CONTRATADA: **ONIX SERVIÇOS LTDA** EPP CNPJ: 03.638.457/0001-14

PRAZO: Prorrogação do serviço contratado, pelo prazo 45 (quarenta e cinco) dias úteis, com início em 27/02/2016 e término previsto para 11/04/2016..

Casimiro de Abreu, 14/03/2016.

ELIEZER CRISPIM PINTO - Presidente do Águas de Casimiro

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU (SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL)

NOTIFICADO: ARRIMO CONSTRUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ sob o nº 03.540.966/0001-00.

ASSUNTO: DEFEITOS SUPERVENIENTES / DESCONFORMIDADE DE CONSTRUÇÃO – PEDIDO DE REPARAÇÃO – DANOS – RESPONSABILIDADE CIVIL / INDENIZAÇÃO PELOS PREJUÍZOS CAUSADOS – RESTAURAÇÃO DA ÁREA DE EXTRAÇÃO MINERAL DE SAIBRO – PROC. 4041/2014 – TP 006/2014.

CONFORME DOCUMENTOS CONSTANTES NO PROCESSO LICITATÓRIO, FOI CONSTATADO, POR PROFISSIONAL DA ÁREA, DEFEITOS NA OBRA, NECESSITANDO DE IMEDIATO REPARO, SOB AS PENAS DA LEI.

VENHO POR MEIO DESTA, NOTIFICAR A EMPRESA PARA QUE, NO PRAZO MÁXIMO DE 72 HORAS, A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DESTA, PARA QUE APRESENTE PROFISSIONAL DA CONSTRUTORA PARA ANÁLISE DOS DEFEITOS APRESENTADOS E POSTERIOR REPARO DOS MESMOS, COM A URGÊNCIA QUE O CASO REQUER, AFIM DE EVITAR O RECURSO DA RESOLUÇÃO PELA VIA JUDICIAL, PARA A REALIZAÇÃO COATIVA DAS REPARAÇÕES DEVIDAS E OBTENÇÃO DA RESPECTIVA COMPENSAÇÃO INDENIZATÓRIA.

CASIMIRO DE ABREU, 11 DE MARÇO DE 2016.

MAURÍCIO THEODORO PORTO
SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E DES. SUSTENTÁVEL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEMAD N.º 024/2016 EM, 17 DE MARÇO DE 2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DELEGADA PELO DECRETO N.º 054/2013 E COM FULCRO NO ART. 74 DA LEI N.º 365, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1996.

CONSIDERANDO os pareceres da Junta Médica e da Procuradoria Geral, no Processo n.º 6044/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO a Servidora Municipal, **EMILCE ALVES PEREIRA**, Merendeira, Matrícula 8958, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **em caráter temporário pelo período de 02 (dois) anos**, de forma compatível ao atestado de saúde constante no Processo Administrativo n.º 6044/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, surtindo seus efeitos a partir de **17/03/2016**.

RICARDO SILVA LOPES
Secretário Municipal de Administração
Port. 006/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**PROCESSO n.º 64/2015
LICITAÇÃO n.º 20/2015 – Pregão Presencial – Fundo Municipal de Saúde**

Aos 28 dias do mês de setembro de 2015, o Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Padre Anchieta, n.º 264, Centro – Casimiro de Abreu - RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.772.020/0001-92, nos termos do estabelecido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e Decreto Municipal 032, de 02.05.2011, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, a seguir denominado FMS, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente PRESTADOR, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento:

MACABU E MACABU LTDA, CNPJ N.º 31.665.011/0001-14, estabelecida na Rua Alpheu Marchon n.º 105, Centro – Casimiro de Abreu - RJ, neste ato representada por seu Representante Legal Sr Bernardo Jorge Macabu e Macabu, portador da Carteira de Identidade n.º 0123634438, expedida pelo IFP/RJ e CPF n.º 099.133.167-23.

LM 174 TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ 05.673.486/0001-42, estabelecida na Rua Cel. Gomes Machado, 174 – Lj 07 – Centro – Niterói RJ, neste ato representada pelo seu Representante Legal Sr Anderson Miranda Neves, portador da Carteira de Identidade n.º 09.425.819-1, expedida pelo IFP/DETRAN/RJ e CPF n.º 018.980.667-28.

MIGTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ N.º 07.855.524/0001-30, estabelecida na Rua Padre Nilo Peçanha n.º 263, Sociedade Fluminense – Casimiro de Abreu - RJ, neste ato representada por seu Representante Legal Srª Gabriela Maia Garcia, portador da Carteira de Identidade n.º 21.842.619-5, expedida pelo DETRAN/RJ e CPF n.º 123.549.567-11.

NEWS W. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME, CNPJ 17.895.991/0001-10, estabelecida na Av. Antonio Mendes Linhares, 500 – Lj 03 – Santa Tereza – Miracema/RJ, neste ato representada pelo seu Representante Legal Sr Silvio Pereira Rodrigues Junior, portador da Carteira de Identidade n.º 05.556.425-6, expedida pelo DETRAN/RJ e CPF n.º 763.350.467-68.

JOMAR ALLIANCE PAPELARIA E INFORMATICA LTDA - ME, CNPJ 15.677.344/0001-07, estabelecida na Rua Andradas, 169 – Centro – Rio de Janeiro, neste ato representada pelo seu Representante Legal Sr Jhonatan Rezende, portador da Carteira de Identidade n.º 23.284.919-0, expedida pelo DETRAN/RJ e CPF n.º 141.802.597-67.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A presente Ata destina-se ao Registro de Preço para aquisição de material de expediente para atender as necessidades das Unidades Básicas, HMCA e Secretaria Municipal de Saúde.

1.1. Este instrumento não obriga o Fundo a adquirir os serviços nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA. Os quantitativos, preços e prestadores encontram-se relacionados no quadro a seguir:

| MACABU E MACABU LTDA | | | | | |
|----------------------|------------|----------------|-------------|---|------|
| Item | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total | Especificação | UNID |
| 06 | 1084 | R\$ 0,20 | R\$ 216,80 | Borracha apagadora escrita lápis/lapiseira, borracha natural, branca, dimensões 33x23x08 mm, (+/- 5%), aplicação qualquer graduação de grafite, conformidade com norma NBR 15236 (artigos escolares). | UN |
| 10 | 50 | R\$ 6,70 | R\$ 335,00 | Calculadora de Mesa 12 dígitos, big display, visor LCD, quatro operações básicas, memória independente, cálculo de porcentagem e inversão de sinais, correção total, desligamento automático, marcador de ponto a cada três dígitos, teclas plásticas, raiz quadrada, função GT, função MU e correção parcial. Funciona a bateria e energia solar. Garantia 12 meses | UN |
| 31 | 800 | R\$ 0,81 | R\$ 648,00 | Etiqueta 6285 | |
| 32 | 148 | R\$ 0,70 | R\$ 103,60 | Extrator de grampo confeccionado em chapa de aço carbono galvanizado ou aço inoxidável, possuindo ponta chata arredondada, abas laterais dobradas formando curvatura apropriada para apoio dos dedos e garantindo ainda o reforço da inclinação principal, possibilitando o mínimo esforço no manuseio. Deverá ser resistente e apresentar perfeito acabamento nas bordas para não causar ferimentos, nem tão pouco ranhuras ou recortes no papel; devendo ainda possuir furação na extremidade do corpo. Deverá ser embalado conforme praxe do fabricante e devidamente protegido para o transporte e armazenamento, onde deverá constar: quantidade bem como demais informações exigidas na legislação em vigor | UN |

| | | | | | |
|----|-----|-----------|--------------|---|----|
| 38 | 50 | R\$ 1,84 | R\$ 92,00 | Fita métrica de fibra de vidro para corte e costura com metragem dos dois lados, cor azul, com 150cm de comprimento e 1,6cm de largura | UN |
| 39 | 15 | R\$ 24,00 | R\$ 360,00 | Grampeador de mesa em aço. Apoio da base em resina termoplástica. Dimensões: 279x68x280mm. Base de fechamento dos grampos em chapa de aço. Mola resistente com retração automática. Utiliza grampos 23/6, 23/8, 23/10 e 23/13. ? Capacidade para grampear até 100 folhas de papel 75g/m2.Para 1000 grampos | UN |
| 53 | 200 | R\$ 9,50 | R\$ 1.900,00 | Papel A4 210 x 297 mm, 180 G/M², Vergê, cor branca, caixa com 50 folhas | CX |
| 58 | 200 | R\$ 16,83 | R\$ 3.366,00 | Pasta catálogo, capa em courvin liso, lombo 4 cm, com 100 envelopes plásticos grossos, com 4 parafusos metálicos, medindo 250x340 (formato ofício). | UN |
| 71 | 05 | R\$ 10,05 | R\$ 50,25 | Pistola de cola quente pequena, 30 cm de altura x 7 mm de diâmetro, Elétrico, Bivolt - 110 V / 220 V, Potência 20 watts, Secagem da cola 1 minuto, Cola papel, plástico, madeira, cerâmica, flores artificiais, miniaturas e alguns metais. Aceita bastão de silicone de até 7mm. Utilização em artigos de artesanato. Aproximadamente 400gr. | UN |
| 75 | 286 | R\$ 0,57 | R\$ 163,02 | Régua 30 cm: graduada em 30 cm, subdivisão em mm, em plástico incolor, com no mínimo 3 mm de espessura e 35 mm largura | UN |
| 76 | 186 | R\$ 12,30 | R\$ 2.287,80 | TESOURA DE COSTURA 7 ½ PONTO VERMELHO. LÂMINA COM MAIOR DURABILIDADE DO FIO DEVIDO AO TRATAMENTO TÉRMICO. CABO DE POLIPROPILENO. LÂMINAS COM MAIOR ESPESSURA E DESBASTADAS QUE PROPORCIONAM UM CORTE PRECISO E EFICIENTE. PARAFUSO EM AÇO PINTADO. BUCHA EM NYLON PRETO | UN |

| LM 174 TELECOMUNICAÇÕES LTDA | | | | | |
|------------------------------|------------|----------------|-------------|---|------|
| Item | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total | Especificação | UNID |
| 01 | 60 | R\$ 2,25 | R\$ 135,00 | Almofada p/carimbo nº 3, entida na cor preta, recarregáveis c/tinta, estojo em plástico rígido, c/marca do fabricante no estojo, embalagem de papelão c/identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade | UN |
| 02 | 20 | R\$ 2,25 | R\$ 45,00 | Almofada p/carimbo nº 3, entintada na cor vermelha recerregáveis c/tinta, estojo em plástico rígido, c/marca do fabricante no estojo, embalagem de papelão c/ identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade | UN |
| 03 | 12 | R\$ 3,45 | R\$ 41,40 | Almofada p/carimbo nº 4, entintada na cor preta, regarregáveis c/tinta, estojo em plástico rígido, c/ marca do fabricante no estojo, embalagem de papelão c/ identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade | UN |
| 04 | 1000 | R\$ 0,10 | R\$ 0,10 | Apontador de lápis em material plástico rígido, com furo cônico e uma lâmina de aço inoxidável aparafusada ou rebitada, sem ondulações ou deformações, perfeitamente ajustada e afiada formando conjunto com união rígida sem folgas, a fim de não macerar ou mastigar a madeira do lápis. A embalagem do produto deverá constar as informações exigidas na legislação em vigor | UN |
| 05 | 10 | R\$ 6,05 | R\$ 6,05 | Bobina de papel termostática para fax, medindo 216 mm x 30 mm, gramatura 56 g/m², papel na cor branca, embalado individualmente. A embalagem do produto deverá constar as informações exigidas na legislação em vigor | RL |
| 07 | 386 | R\$ 1,15 | R\$ 1,15 | Caderno escolar, vertical, pautado, tipo brochura, com 96 folhas, de papel apergaminhado branco gramatura 56 g/m², medindo aproximadamente 148 x 210 mm, com capa de off-set de 90 g/m². | UN |
| 11 | 184 | R\$ 1,30 | R\$ 1,30 | Caneta para retroprojeter, ponta poliéster 2.0mm, para escrita, ideal para CD, DVD, plásticos vinil, acrílicos e vidros, em acetato, PVC e poliéster, tinta a | UN |

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR**

Visando o cumprimento das Leis Municipais bem como a saúde e bem estar de nossos Municípios, o Departamento de Fiscalização de Posturas da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil no cumprimento de suas atribuições, vem por meio deste canal de comunicação oficial Notificar o senhor **LUIZ ANTÔNIO RAMOS FREIRE** proprietário do imóvel localizado na **Rua Miguel Jorge nº213 Sociedade Fluminense (centro)**, a proceder com a limpeza do seu imóvel no prazo máximo de **05 dias** a contar da data de publicação deste comunicado oficial. Tal ato visa subsidiar o processo **1185/2016** oriundo a Ouvidoria Municipal.

Cabe ressaltar que o não cumprimento desta notificação acarretará ao proprietário sanções prevista na lei vigente.

Ato infringido

Lei – 024/1977 – Código de Posturas Municipal.

Art. 37 - Os proprietários ou inquilinos são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios e terrenos. Parágrafo Único – Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas e povoados.

Dispositivo de penalidade.

Lei – 223/1993- Código Tributário Municipal.

Art. 376 – O Imposto Predial e Territorial Urbano será acrescido de 100% (cem por cento) quando incidente em terreno desprovido de cercas e conservações constante na Lei nº 200 de 18.05.93, desde que situado em logradouro público dotado de meio fio ou pavimentação.

Luiz Carlos Ferreira Mota
Diretor da Fiscalização de Posturas da
Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil.
Mat. 9296 / Portaria: 025/2015

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

Extrato do Contrato CMCA nº014/2016

Contratada: Custom Informática Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Alfredo Whately, nº 472, Campos Elíseos, Resende/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.095.530/0001-60, representada por Walton Franco Pacheco;

Contratante: Câmara Municipal de Casimiro de Abreu, CNPJ nº 30.407.084/0001-43, estabelecida na Rua Domingos Bento de Barros, nº 67, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, representada pelo seu Presidente, o Vereador Alessandro Macabú Araújo.

Objeto do contrato: locação de sistemas informatizados específicos para a Administração Pública, nas áreas de Contabilidade Pública, Folha de Pagamento, Recursos Humanos, Patrimônio, Compras e Portal da Transparência, com a devida migração e/ou compatibilização dos bancos de dados já existentes, a fim de atender as necessidades da Câmara.

Vigência: data da assinatura até 31 de dezembro de 2016.

Fiscal do Contrato: Jaime Teixeira Borges Guimarães.

Valor global estimado do contrato: R\$ 91.980,00 (noventa e um mil, novecentos e oitenta reais).

Dotação Orçamentária: Elemento de Despesa 3.3.90.39.99.00.00.00.00.

EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO - CONTRATO DE LOCAÇÃO – PROCESSO Nº 011/2005

CONTRATADA: LUIZ GOMES DA SILVA, CUJAS QUALIFICAÇÕES CONSTAM DO CONTRATO DE LOCAÇÃO FIRMADO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2005, PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA DOMINGOS BENTO DE BARROS, Nº 67, CENTRO, NO PERÍMETRO URBANO DESTA MUNICÍPIO; Contratante: Câmara Municipal de Casimiro de Abreu, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Domingos Bento de Barros, nº 67, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.407.084/0001-43; representada por seu Presidente, o Vereador Alessandro Macabú Araújo.

Objeto do Termo Aditivo: Reajuste do valor mensal do aluguel para R\$ 5.753,53 (cinco mil, setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e três centavos) a partir de 01 de março de 2016, de acordo com o índice do IGP-M/FGV acumulado em 12 (doze) meses, conforme consta no processo nº 109/2016.

Objeto do Contrato: Locação mensal do prédio onde se encontra instalada a Sede Administrativa da Câmara Municipal.

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho nº 01.122.0002.2.002 e Elemento de Despesa nº 3.3.90.36.00.00.

Alessandro Macabú Araújo
Presidente

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR**

Visando o cumprimento das Leis Municipais bem como a saúde e bem estar de nossos Municípios, o Departamento de Fiscalização de Posturas da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil no cumprimento de suas atribuições, vem por meio deste canal de comunicação oficial Notificar o senhor **ARMANDO DO NASCIMENTO LISTA** proprietário do imóvel localizado na **QUADRA: 0003/LOTE: 17 VILAGE DO POETA**, a proceder com a limpeza do seu imóvel no prazo máximo de **05 dias** a contar da data de publicação deste comunicado oficial, tal ato visa subsidiar o processo **149//2016** denúncia.

Cabe ressaltar que o não cumprimento desta notificação acarretará ao proprietário sanções prevista na lei vigente.

Ato infringido

Lei – 024/1977 – Código de Posturas Municipal.

Art. 37 - Os proprietários ou inquilinos são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios e terrenos. Parágrafo Único – Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas e povoados.

Dispositivo de penalidade.

Lei – 223/1993- Código Tributário Municipal.

Art. 376 – O Imposto Predial e Territorial Urbano será acrescido de 100% (cem por cento) quando incidente em terreno desprovido de cercas e conservações constante na Lei nº 200 de 18.05.93, desde que situado em logradouro público dotado de meio fio ou pavimentação.

Luiz Carlos Ferreira Mota
Diretor da Fiscalização de Posturas da
Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil.
Mat. 9296 / Portaria: 025/2015

DÉCIMO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR - CONTRATO N.º 001/2006

PROCESSO Nº 106/2006

CONTRATANTE: ÁGUAS DE CASIMIRO - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

OBJETO: **Aluguel da Sede do Águas de Casimiro.**CONTRATADA: **MILA RIBEIRO AZEVEDO**, CPF 073.807.467-58 e **KEILA RIBEIRO AZEVEDO**, CPF 070.966.637-38.

PRAZO: Prorrogação do contrato pelo período de 12 (doze) meses com início em 01/01/2016 e término em 31/12/2016.

VALOR: Com base na Tabela de Índices da Fundação Getúlio Vargas, referente ao IGPM acumulado nos últimos doze meses aplica-se o percentual de 10% (dez) por cento, passando o valor mensal para R\$ 3.325,27 (três mil trezentos e vinte e cinco reais e vinte e sete centavos). Casimiro de Abreu, 15/03/2016.

ELIEZER CRISPIM PINTO - Presidente do Águas de Casimiro

Resumo Portarias 003/2016 – 11/03/16

Port. 007/16 – Conceder Licença Prêmio ao servidor Andrei Fernandes de Oliveira, Professor de Música, Matrícula nº. 087, no período de 18/02/2016 a 17/05/2016, conforme Processo Administrativo 014/16. **Port. 008/16** – Conceder Licença Prêmio ao servidor Flavio Oliveira de Freitas, Professor de Música, Matrícula nº. 083, no período de 1º/03/2016 a 29/05/2016, conforme Processo Administrativo 016/16. Estas portarias entraram em vigor na data de suas publicações, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 18/02/16 e 1º de Março de 2016, respectivamente.

LUIS GUSTAVO SILVA MARCHIORI
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL CASIMIRO DE
ABREU

EXTRATO DE EMPENHO N.º 127/2014**Instrumento:** Nota de empenho n.º 127/2014;**Data:** 02/01/2014;**Processo Administrativo n.º:** 8486/2012;**Licitação:** Inexigibilidade conforme artigo 25 da lei 8666/93;**Objeto:** Referente à prestação de serviço de telefonia fixa, para atender a necessidade de todas as secretarias e setores desta Municipalidade;**Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Telemar Norte Leste S/A**CNPJ:** 33.000.118/0001-79;**Prazo:** Até 31/12/2014.**Valor:** R\$ 249.180,00 (Duzentos e quarenta e nove mil e cento e oitenta reais);**Origem:** Secretaria Municipal de Administração.

RICARDO SILVA LOPES
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 006/2013

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Contrato nº 9912272025, Assinado em 01/03/2016.
Partes: Município de Casimiro de Abreu e a Empresa ECT- Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CNPJ n.º 34.028.316/0002-94
Prazo: 12 (doze) meses, a saber, de 01 de março de 2016 à 28 de fevereiro de 2017. **Fundamento Legal:** art. 24, VIII da Lei 8666/93.
Objeto: Prestação de serviços postais **Valor Estimado:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). **Processo:** 0053/2016. **Origem:** Secretaria Municipal de Administração, **Nota de Empenho:** 0308/2016.

RICARDO SILVA LOPES
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 006/2013

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2014, PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Processo nº: 166/2014.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde.

Contratada: Arrimo Construções e Eventos LTDA EPP

End: Rua B, lote 3H – Chácara Boa Esperança – Duas Barras – Rio Bonito/RJ

CNPJ: 03.540.966/0001-00

Objeto: Aditamento ao contrato de construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde – UBS, nos lotes 31, 32, 33, 34 e 35, entre as Ruas A, Silas Gaspar (antiga Av. 03), e Tancredo Mendes Paixão, Quadra C – Parque Vale do Indaiáçu – sede do Município de Casimiro de Abreu/RJ

As partes resolvem de comum acordo promover a prorrogação de prazo do contrato de construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde – UBS, nos lotes 31, 32, 33, 34 e 35, entre as Ruas A, Silas Gaspar (antiga Av. 03), e Tancredo Mendes Paixão, Quadra C – Parque Vale do Indaiáçu – sede do Município de Casimiro de Abreu/RJ, pelo período de 150 (cento e cinquenta) dias, mantidas para isto as demais condições iniciais convencionadas.

Origem do pedido: Fundo Municipal de Saúde.

Casimiro de Abreu, 05 de fevereiro de 2016.

Sonia Maria Coelho da Silva
Secretária Municipal de Educação
Portaria: 014/2013

Edson Mangefesti Franco
Secretário Municipal de Saúde
516/14

| | | | | | |
|----|------|-----------|-----------|---|-----|
| | | | | base de álcool, espessura de escrita: 0,5mm, cor preta | |
| 19 | 01 | R\$ 15,25 | R\$ 15,25 | COLA EM BASTÃO DE SILICONE C/ 30 CM DE ALTURA E 07 MM DE DIÂMETRO PCT. COM 01 KG. | PCT |
| 20 | 01 | R\$ 15,25 | R\$ 15,25 | Cola em bastão de silicone com 30 cm de altura e 11 mm de diâmetro, pacote com 01 kg.. | PCT |
| 21 | 248 | R\$ 0,55 | R\$ 0,55 | Cola líquida branca, não tóxica, lavável, embalagem com 40 gramas, adesivo a base de PVC, com selo do INMETRO. | UN |
| 23 | 400 | R\$ 1,38 | R\$ 1,38 | Elástico: material borracha natural, na cor amarela, Referência nº 18, Aplicação: escritório, características adicionais: alta resistência, alta qualidade, Caixa com 100g. | CX |
| 24 | 600 | R\$ 0,10 | R\$ 0,10 | Envelope para correspondência tipo Kraft, natural, liso, medindo 162 x 229 mm, com 80 G/M² Pequeno | UN |
| 25 | 4000 | R\$ 0,11 | R\$ 0,11 | Envelope para correspondência tipo Kraft, natural, liso, medindo 265 x 360 mm, com 80 G/M² ofício | UN |
| 27 | 1000 | R\$ 0,15 | R\$ 0,15 | Envelope p/correspondência tipo Kraft, natural, liso, medindo 265x360mm, com 80 G/M² ofício | UN |
| 33 | 200 | R\$ 2,00 | R\$ 2,00 | Fita adesiva dupla face em polipropileno, filme de Polipropileno bi-orientado coberto com adesivo à base de borracha natural e resinas sintéticas de ambos os lados. Rolo com 12 x 30. | RL |
| 35 | 672 | R\$ 1,70 | R\$ 1,70 | Fita adesiva, transparente, medindo 45mm x 45 m, embalagem em rolo, com dados de identificação do produto e fabricante | RL |
| 36 | 236 | R\$ 2,55 | R\$ 2,55 | Fita corretiva, com tampa protetora medindo 4,0mm x 8m. Correção instantânea e seca. Excelente aderência, formato ergométrico, ideal para todos os tipos de papéis e tintas esferográficas, ponta porosa. 36 unidades | UN |
| 37 | 50 | R\$ 5,90 | R\$ 5,90 | Fita Crepe 50mm x 50m | RL |
| 40 | 200 | R\$ 5,60 | R\$ 5,60 | Grampeador, tipo escritório, para papel, em metal cromado ou pintado, com dispositivo para remover a base ou afastá-la; carga mínima: 100 grampos; Grampos 26/6 | UN |
| 42 | 94 | R\$ 1,50 | R\$ 1,50 | Grampo para grampeador, produzido em arame galvanizado de alta resistência 23/13, caixa com 1.000 unidades. | CX |
| 44 | 40 | R\$ 2,20 | R\$ 2,20 | Lapiseira 0,9MM. Ideal para uso profissional e escrita em geral, ponta retrátil, contem borracha | UN |
| 45 | 224 | R\$ 0,95 | R\$ 0,95 | Líquido corretor; para erros de mecanografia e de escrita manual, à base de água, acondicionamento em frasco plástico com 18ml, secagem rápida. SELO INMETRO | UN |
| 62 | 84 | R\$ 1,13 | R\$ 1,13 | Pasta plástica com aba 1/2, com elástico, fina, tamanho ofício. Cor transparente | UN |
| 68 | 108 | R\$ 1,70 | R\$ 1,70 | Pilha alcalina palito AAA, pacote com 02 unidades. | PAR |
| 69 | 256 | R\$ 1,75 | R\$ 1,75 | PILHA ALCALINA PEQUENA, AA 1,5 V, PACOTE C/ 2 UNIDADES. | PAR |
| 72 | 50 | R\$ 7,51 | R\$ 7,51 | Porta Lapis em acrílico composto por: base em acrílico transparente medindo 15 cm de comprimento, 6,5 CM de largura e 0,35 cm de espessura, porta lápis em acrílico fumê em seção quadrada de 5 CM de lado e 8 cm de altura, fixado à base, porta clips em acrílico fumê em seção quadrada de 5 cm de lado e 3,5 cm de altura fixado a base | UN |
| 73 | 236 | R\$ 2,65 | R\$ 2,65 | Prancheta de madeira medindo 35 x 22 cm, com prendedor de metal | UN |
| 74 | 50 | R\$ 30,65 | R\$ 30,65 | QUADRO DE AVISO EM CORTIÇA COM MOLDURA EM MADEIRA 60 X 90 CM | UN |
| 77 | 50 | R\$ 1,35 | R\$ 1,35 | Tintas para carimbo à base de resina acrílica, não tóxicas e solúveis em água. Prontas para uso, cor preto. Com aprox. 37 ml. Validade mínima de 2 anos após aquisição do produto. | UN |
| 78 | 30 | R\$ 1,35 | R\$ 1,35 | Tintas para carimbo à base de resina acrílica, não tóxicas e solúveis em água. Prontas para uso, cor vermelho. Com aprox. 37 ml. Validade mínima de 2 anos após aquisição do produto | UN |

| MIGTH COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA | | | | | |
|---|------------|----------------|-------------|---|------|
| Item | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total | Especificação | UNID |
| 30 | 50 | R\$ 1,55 | R\$ 77,50 | Estilete corpo de acrílico, cor amarelo, sistema de trava, lâmina resistente em aço temperado, sistema de quebra, com lâmina larga. Corte em geral, papéis, plástico, couro etc. Dimensões: 150 x 35 mm | UN |
| 34 | 224 | R\$ 0,62 | R\$ 138,88 | Fita adesiva, transparente, medindo 12mm X 40m, embalagem em rolo, com dados de identificação do produto e fabricante. | RL |
| 54 | 5.000 | R\$ 0,17 | R\$ 850,00 | Papel carbono para escrita a lápis ou esferográfica, preto medindo 220 x 330 mm | UN |
| 63 | 156 | R\$ 1,03 | R\$ 160,68 | Pasta plástica com trilho com aba 1/2 com elástico, fina tamanho ofício. Cor transparente | UN |
| 66 | 100 | R\$ 1,09 | R\$ 109,00 | PERCEVEJO LATONADO, CX. C/ 100 UNIDADE | CX |
| 70 | 05 | R\$ 13,00 | R\$ 65,00 | Pistola de cola quente grande, 30 cm de altura x 11 mm de diâmetro, Elétrico, Bivolt - 110 V / 220 V, Potência 20 watts, Secagem da cola 1 minuto, Cola papel, plástico, madeira, cerâmica, flores artificiais, miniaturas e alguns metais. Aceita bastão de silicone de até 11mm. Utilização em artigos de artesanato. Aproximadamente 400gr | UN |

| NEW W. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME | | | | | |
|--|------------|----------------|---------------|---|------|
| Item | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total | Especificação | UNID |
| 08 | 350 | R\$ 2,59 | R\$ 906,50 | Caderno universitário, pautado, espiral em aço, com 96 folhas de papel apergaminhado branco gramatura 50 g/m², medindo aproximadamente 202 x 280 mm, com capa flexível 330 g/m² | UN |
| 56 | 2.740 | R\$ 11,00 | R\$ 30.140,00 | Papel Xerografico opaco, liso, branco, formato A4, 75 G/m2 | RSM |

| JOMAR ALLIANCE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA ME | | | | | |
|--|------------|----------------|--------------|---|------|
| Item | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total | Especificação | UNID |
| 09 | 1.120 | R\$ 2,50 | R\$ 2.800,00 | Caixa arquivo para documento, resistente, tipo arquivo morto, em polionda, tamanho ofício, na cor azul, dimensões 360 x 250 x 135 mm. | UN |
| 13 | 3.600 | R\$ 0,37 | R\$ 1.332,00 | Caneta ponta esférica, cor azul, corpo (parte externa) hexagonal poliestireno transparente, orifício para passagem de ar na lateral ou na topeteira, comprimento sem tampa mínimo 140mm - máximo 150mm, tampa antiasfixiante cor azul com clipe para fixação em bolso, topeteira (tampinha) totalmente embutida no corpo cor azul, tubo da carga transparente montado por encaixe, tinta à base de corantes orgânicos e solventes atóxica cor azul, ponta não retrátil em cobre ou latão, esfera de tungstênio diâmetro 1,0mm, escrita sem falhas ou borrões, comprimento mínimo de traçado (escrita) 1100m, conformidade com norma NBR 15236 (artigos escolares). | UN |
| 14 | 3.200 | R\$ 0,37 | R\$ 1.184,00 | Caneta ponta esférica, cor preta, corpo (parte externa) hexagonal poliestireno transparente, orifício para passagem de ar na lateral ou na topeteira, comprimento sem tampa min 140mm - máximo 150mm, tampa antiasfixiante cor preta com clipe para fixação em bolso, topeteira (tampinha) totalmente embutida no corpo cor preta, tubo da carga transparente montado por encaixe, tinta à base de corantes orgânicos e solventes atóxica cor preta, ponta não retrátil em cobre ou latão, esfera de tungstênio diâmetro 1,0mm, escrita sem falhas ou borrões, comprimento mínimo de traçado (escrita) 1100m, conformidade com norma NBR 15236 (artigos escolares). | UN |
| 15 | 704 | R\$ 0,37 | R\$ 260,48 | Caneta ponta esférica, cor vermelha, corpo (parte externa) hexagonal poliestireno transparente, orifício para passagem de ar na lateral ou na topeteira, comprimento sem tampa mínimo 140mm - máximo 150mm, tampa antiasfixiante cor vermelha com clipe para fixação em bolso, topeteira (tampinha) totalmente embutida no corpo cor vermelha, | UN |

12.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar a Autorização de prestação de serviço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Fundo, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

13.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.3. As aquisições adicionais de que trata o subitem 13.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13.4. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. As partes elegem o foro da Comarca de Casimiro de Abreu/RJ para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Casimiro de Abreu, 28 de setembro de 2015.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Secretário/Presidente

MACABU E MACABU LTDA
Bernardo Jorge Macabu e Macabu

LM 174 TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Anderson Miranda Neves

MIGTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
Gabriela Maia Garcia

NEWS W. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME
Silvio Pereira Rodrigues Junior

JOMAR ALLIANCE PAPELARIA E INFORMATICA LTDA – ME
Jhonatan Rezende

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

10.3.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. Pelo FUNDO:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar a Autorização de Prestação de Serviços, contratos ou instrumentos congêneres no prazo estabelecido;

c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pelo Fundo.

f) não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.2. Pelo Fornecedor:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no "Diário Oficial do Município", por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Fundo, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Fundo adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Pela inexecução total ou parcial da entrega do material, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

12.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e alterações posteriores, o licitante que:

a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou autorização de prestação de serviço, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

c) não mantiver a proposta;

d) falhar ou fraudar a execução da Ata ou ordem de fornecimento;

e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) multa, observados os seguintes limites:

b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou prestação do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou causem transtornos, ainda, fora das especificações contratadas.

c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Tribunal e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 e demais disposições correlatas;

d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93..

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

| | | | | | |
|----|-------|-----------|---------------|--|-----|
| | | | | tubo da carga transparente montado por encaixe, tinta à base de corantes orgânicos e solventes atóxica cor vermelha, ponta não retrátil em cobre ou latão, esfera de tungstênio diâmetro 1,0mm, escrita sem falhas ou borrões comprimento mínimo de traçado (escrita) 1100m, conformidade com norma NBR 15236 (artigos escolares). | |
| 16 | 300 | R\$ 1,10 | R\$ 330,00 | Clips para papel n°1/0, niquelado, fabricado em arame de aço, com tratamento anti-ferrugem, caixa com 100 unidades | CX |
| 17 | 300 | R\$ 1,10 | R\$ 330,00 | Clips para papel n°3/0, niquelado, fabricado em arame de aço, com tratamento anti-ferrugem, caixa com 100 unidades | CX |
| 18 | 336 | R\$ 1,36 | R\$ 456,96 | Clips para papel n°6/0, niquelado, fabricado em arame de aço, com tratamento anti-ferrugem, caixa com 100 unidades | CX |
| 26 | 8.000 | R\$ 0,11 | R\$ 880,00 | Envelope para correspondência tipo Kraft, natural, liso, medindo 240 x 340 mm, com 80 G/M² A4 | UN |
| 28 | 2.000 | R\$ 0,16 | R\$ 320,00 | Envelope p/correspondência tipo Kraft, natural, liso, medindo 310x410 mm, com 80 G/M² | UN |
| 29 | 2.000 | R\$ 0,28 | R\$ 560,00 | Envelope para correspondência tipo Kraft, natural, liso, medindo 370x470 mm, com 80 G/M² | UN |
| 41 | 272 | R\$2,20 | R\$ 598,40 | Grampo para grampeador, produzido em arame galvanizado de alta resistência 26/6, caixa com 5.000 unidades. | CX |
| 43 | 2.000 | R\$0,17 | R\$ 340,00 | Lápis grafite, HB n° 2, revestimento de madeira macia pintada em cor única, medindo proximadamente 7,2 mm de diâmetro e 175 mm de comprimento, conformidade com norma NBR 15236 (artigos escolares). | UN |
| 46 | 100 | R\$ 12,60 | R\$ 1.260,00 | Livro de ata pautado, numerado, capa de papelão 1,040 G/M² revestido por papel Kraft na cor preta, folhas internas com 63 G/M², medindo 220 x 330 mm, com 200 folhas | UN |
| 47 | 296 | R\$ 6,38 | R\$ 1.888,48 | Livro de ata pautado, numerado, capa de papelão 1,040 G/M² revestido por papel Kraft na cor preta, folhas internas com 63 G/M², medindo 220 x 330 mm, com 100 folhas | UN |
| 48 | 124 | R\$ 3,70 | R\$ 458,80 | Livro de protocolo, com 100fls. Numeradas seqüencialmente (frente/verso) 54gm2, comprimento 230mm x largura 170mm, capa dura em papelão, na cor preta | UN |
| 49 | 600 | R\$ 0,70 | R\$ 420,00 | Marcador hidrográfico destaca texto, corpo cilíndrico plástico, tinta fluorescente a base d'agua, ponta chanfrada, diâmetro ponta 3 a 4mm, cor amarela, conformidade com norma NBR 15236 (artigos escolares) | UN |
| 50 | 400 | R\$ 1,21 | R\$ 484,00 | Marcador tipo pincel, corpo plástico, ponta retangular chanfrada de feltro, tinta permanente base álcool, cor azul, recarregável, espessura de escrita 4,5mm, capacidade de escrita 150 m, produto novo, não reconicionado (refilado), conformidade com norma NBR 15236 (artigos escolares). | UN |
| 51 | 400 | R\$ 1,21 | R\$ 484,00 | Marcador tipo pincel, corpo plástico, ponta retangular chanfrada de feltro, tinta permanente base álcool, cor vermelho, recarregável, espessura de escrita 4,5mm, capacidade de escrita 150 m, produto novo, não reconicionado (refilado), conformidade com norma NBR 15236 (artigos escolares) | UN |
| 52 | 400 | R\$ 1,21 | R\$ 484,00 | Marcador tipo pincel, corpo plástico, ponta retangular chanfrada de feltro, tinta permanente base álcool, cor preto, recarregável, espessura de escrita 4,5mm, capacidade de escrita 150 m, produto novo, não reconicionado (refilado), conformidade com norma NBR 15236 (artigos escolares) | UN |
| 55 | 36 | R\$ 35,77 | R\$ 1.287,72 | PAPEL CONTACT TRANSPARENTE, ROLO C/ 48 CM X 25 M. | RL |
| 57 | 800 | R\$ 16,00 | R\$ 12.800,00 | PAPEL XEROGRÁFICO OPACO, LISO, BRANCO, FORMATO OFÍCIO 2, 75 G/M², MED. 216 X 330 MM, RESMA C/ 500 FOLHAS | RSM |
| 59 | 3.000 | R\$ 1,29 | R\$ 3.870,00 | PASTA C/ ABAS E ELÁSTICO EM CARTOLINA PLASTIFICADA 580 G/M², NA COR AZUL, MED. 250 X 350 MM. | UN |
| 60 | 484 | R\$ 6,30 | R\$ 3.049,20 | PASTA DE ARQUIVO AZ | UN |
| 61 | 2.000 | | | PASTA DE TRILHO COM FERRAGEM, CARTOLINA PLASTIFICADA 580G/M2, COR AZUL, MEDINDO | UN |

| | | | | | |
|----|-------|----------|--------------|---|----|
| | | R\$ 1,02 | R\$ 2.040,00 | 240X 350MM | |
| 64 | 800 | R\$ 1,75 | R\$ 1.400,00 | PASTA POLIONDA C/ ELÁSTICO, AZUL, MED. 4 X 25 X 34 CM | UN |
| 65 | 4.000 | R\$ 0,92 | R\$ 3.680,00 | Pasta suspensa Kraft haste plástica com grampo completa. Tamanho aproximado 36 x 23 cm, com ferragem lateral em metal, revestido em plástico e prendedor de papéis interno em metal ou plástico, com visor em plástico transparente e etiqueta de identificação | UN |
| 67 | 150 | R\$ 4,62 | R\$ 693,00 | PERFURADOR DE PAPEL EM AÇO PINTADO C/ BASE PLÁSTICA E PINOS OXIDADOS, PERFURAÇÃO ATÉ 12 FOLHAS DE PAPEL DE 75 G/M² | UN |

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, nos termos do art. 4 do Decreto Federal nº. 3.931 de 19.09.2001.

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Fundo Municipal de Saúde, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

4.1. Os Órgãos Não Participantes do certame poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Edital e na Lei nº 8.666 de 1993.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

DAS OBRIGAÇÕES DE ENTREGA

CLÁUSULA QUINTA.

5.1. O fornecimento dos materiais deverá ser iniciado após autorização ou ordem para fornecimento.

5.2. Informar ao gestor do contrato, assim que identificar, qualquer anomalia, que impeça o perfeito fornecimento, solicitando novos prazos, se necessários.

5.3. Fornecer, às suas custas, todos os materiais, ferramentas, insumos e mão de obra, necessários à entrega dos bens, bem como responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao transporte e entrega do objeto.

5.4. Reparar, corrigir, modificar e substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem quaisquer defeitos de fabricação.

5.5. Assinar contrato com a municipalidade se comprometendo entregar os materiais solicitados nos mesmos preços e condições apresentadas na licitação.

DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO

CLÁUSULA SEXTA.

6.1. Os materiais deverão ser entregues no Departamento de Patrimônio e Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, situado a Rua Franklin José dos Santos, n.º 271 – Centro – Casimiro de Abreu, no horário de 09:00 às 15:00 horas, de acordo com o a Ordem de Fornecimento emitida pelo Fundo Municipal de Saúde;

6.2. Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a entrega dos materiais, tomando-se por base os preços praticados no mercado;

6.3. A validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

6.4. A entrega dos materiais deverá ser procedida em até 10(dez) dias úteis após a solicitação do Presidente/Secretário do Fundo Municipal de Saúde ou pessoa por ela autorizada para este fim, após a retirada da nota de empenho, sob pena de ser cancelado o contrato.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS OBJETOS PELA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA.

7.1. O material será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.2. O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas as seguintes condições:

- material embalado, acondicionado e identificado por setor requisitantes do FMS, conforme informações fornecidas.
- quantidades em conformidade com o estabelecido no edital;
- entrega no prazo, no local e no horário previsto no edital.

7.2.1. O material em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a entrega do material adquirido dentro do prazo previsto.

7.3. O recebimento definitivo do material dar-se-á:

- após verificação física que constate a integridade e correção do produto;
- após a verificação da conformidade com quantidades e especificações de cada pedido.

7.4. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, contendo as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser recolhido e substituído no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA. Constituem obrigações:

8.1. Do FMS

8.1. Fiscalizar a entrega dos materiais de expediente, através de servidor designado para este fim, em conformidade com o contrato;

8.1.2. Realizar o pagamento de acordo com o fornecimento a ser empenhado/contratado consoante a necessidade desta Secretaria no decorrer do período previsto, devendo-se ainda o respectivo pagamento ser procedido em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

8.2. Do Fornecedor

8.2.1. Responder por todos os danos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento dos materiais o objeto deste Projeto Básico/Contrato.

8.2.2. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

8.2.3. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no valor ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de procedimentos.

8.2.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

8.2.5. Comunicar imediatamente ao Fundo qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

8.2.6. Indenizar terceiros e/ou o Tribunal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.2.7. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.2.8. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos a prestação dos serviços.

8.2.9. Ter sede e/ou filial no município, com telefone;

8.2.10. Executar, mediante ordem de fornecimento, de acordo com as condições previstas, as entregas do objeto deste instrumento;

8.2.11. Executar diretamente o objeto, conforme estabelecido na licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

8.2.12. Respeitar a melhor técnica vigente durante a execução dos serviços.

8.2.13. Aceitar acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65 da Lei 8.66/93.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA. O Fundo pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da ordem de fornecimento e da Nota de Empenho.

9.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

9.2. Para cada entrega de material, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e consequentemente lançado nesta Ata.

9.3. “Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

9.4. A Nota Fiscal deverá ser apresentada no ato da entrega dos materiais, a fim de ser atestada por 02 (dois) servidores e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias.

9.5. O Fundo Municipal de Saúde somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

9.6. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA. O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

10.1. O pedido de alteração de preços deverá vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

- nota fiscal que comprove o novo preço praticado pelo fornecedor no período solicitado;
- planilha detalhada referente a composição dos custos operacionais que comprovem com a devida técnica os novos valores.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.